

**Recibo de Protocolo:**

Número do Protocolo: **014917/2018**  
Número do Ofício: **74**  
Ano do Ofício: **2018**  
Usuário: **DAYSI GUARANY RAMALHO**  
Unidade Administrativa: **ESTADO DE SERGIPE**  
Unidade Gestora: **CAMARA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**  
Tipo de Entrada: **Documento**  
Data de entrada no protocolo: **21/12/2018 11:50:50**  
Data de emissão do relatório: **21/12/2018 11:58:28**  
Meio de Entrega: **Guichê**

Assunto: **ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO -  
CONTAS ANUAIS DE GOVERNO EXERCÍCIO  
2002**

Observações:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**

Ofício nº 74/2018

Divina Pastora/SE, 21 de dezembro de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Ulisses de Andrade**  
Presidente  
**Tribunal de Contas do estado de Sergipe**

**Assunto: Encaminhamento de Documentação – Contas Anuais de Governo – Exercício 2002.**

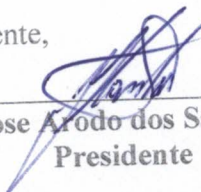
Excelentíssimo Senhor,

A Câmara de Vereadores do Município de Divina Pastora, através de seu Presidente, José Arodo dos Santos, vem, por meio deste, encaminhar o Decreto Legislativo que aprova as Contas anuais de Governo, Prefeito Antônio Carlos Santos, exercício 2002, bem como a Ata de Sessão de Julgamento, pareceres das Comissões de Constituição, justiça e Redação Final e de Finanças, Orçamento e Fiscalização.

Colocamo-nos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Aproveitamos o ensejo para renovarmos protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Jose Arodo dos Santos**  
Presidente



## Estado de Sergipe

### Câmara Municipal de Vereadores de Divina Pastora

**“SER FELIZ É ENCONTRAR FORÇA NO PERDÃO, ESPERANÇAS NAS BATALHAS, SEGURANÇA NO PALCO DO MEDO, AMOR NOS DESENCONTROS. É AGRADECER A DEUS A CADA MINUTO PELO MILAGRE DA VIDA.”** (Fernando Pessoa)

#### Ata da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Divina Pastora em 13 de dezembro de 2018.

Com a força do Divino Espírito Santo e a proteção de Nossa Senhora Divina Pastora às dezenove horas o Sr. Presidente declarou aberta a Sessão com as presenças dos senhores vereadores: José Arôdo dos Santos (Presidente), Geraldo Anselmo da Silva Santos, Maurício Raimundo Santos, Ivan Josué Ferraz, Odilon Bezerra dos Santos Filho, Joéliton Santos Lima, Paulo José Andrade do Nascimento e Lucineide de Brito Cruz. Deixando de comparecer à Sessão o vereador Carlos Augusto Siqueira de Jesus que teve a falta justificada pelo presidente. Lida a Ata da Sessão anterior esta foi aprovada sem restrições. **Expediente:** O presidente informou a todos os vereadores que a secretária executiva do prefeito lhe passou o recado da procuradora do município que informa que o plano de cargos e salários já estar pronto. Ela pediu também que o mesmo entrasse em contato com o sindicato, pois o prefeito tem interesse de mostrar pessoalmente como foi elaborado o plano. A Procuradora pediu que fosse agendado o encontro para a segunda-feira, data em que o prefeito estará disponível. Ainda com a palavra o presidente informou ao vereador Paulo Andrade que o contador que trabalhará na sua gestão lhe ligou neste dia, dizendo que confia no atual presidente e que o vereador Paulo Andrade ficasse despreocupado que ele já teve acesso ao pessoal da CAT e qualquer coisa ele assinaria em baixo. Mesmo assim o presidente falou que pediu que os representantes da CAT viessem a esta Casa revisar todas as documentações. Tudo será oficializado e passado para o vereador Paulo Andrade, novo presidente desta Casa. O vereador Paulo Andrade com a palavra disse que o contador que trabalhará na sua gestão lhe ligou e pediu o número do presidente atual Jose Arôdo para ligar para o mesmo. Frisou que como deu carta branca ao contador Jailson Trindade, disse que não virá a esta casa se inteirar de nada, pois confia nele e sabe de sua responsabilidade. O presidente falou que mesmo assim preparará toda a documentação e deixará em ordem. No mais seguiu o pensamento do vereador Paulo Andrade dizendo que realmente o Sr. Jailson Trindade é competente e é do município de Divina Pastora. Ordem do dia: Presentes à fase de deliberação das matérias do dia os seguintes vereadores: José Arôdo dos Santos (Presidente), Geraldo Anselmo da Silva Santos, Maurício Raimundo Santos, Ivan Josué Ferraz, Odilon Bezerra dos Santos Filho, Joéliton Santos Lima, Paulo José Andrade do Nascimento e Lucineide de Brito Cruz. Deixando de comparecer à Sessão o vereador Carlos Augusto Siqueira de Jesus que teve a falta justificada pelo presidente. Lida a Ata da Sessão anterior esta foi aprovada sem restrições. Pauta de hoje dia 13 de dezembro de 2018. Foi lida a Ata da Sessão anterior e aprovada. Aberto os trabalhos foi colocado em discussão e votação o Processo TC – 001032/2003, ORIGEM – Prefeitura Municipal de Divina Pastora, ASSUNTO – Contas Anuais de Governo, Processo do ano de 2003 referente ao exercício anual de 2002, de interesse do senhor Antônio Carlos Santos, PERÍODO-janeiro a dezembro de 2002, PARECER- 061/2005 – Tribunal de Contas do Estado de Sergipe. O Processo TC- 001032/2003 foi aprovado com Ressalvas, acompanhando a deliberação do Tribunal de Contas do estado de Sergipe que aprovou as Contas com Ressalvas. Por fim o presidente parabenizou o Padre Helelon Bezerra dos Anjos Reitor do Santuário Nossa Senhora Divina Pastora e toda a comunidade do povoado Maniçoba pela organização da festa de Santa Luzia. Tudo foi muito bem preparado e organizado. Como nada mais houvesse a tratar o Senhor Presidente convocou nova sessão



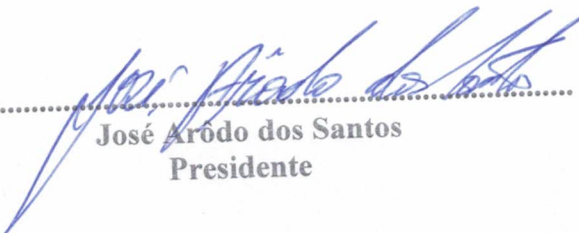
**Estado de Sergipe**

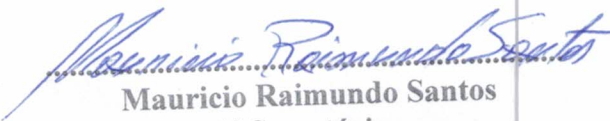
**Câmara Municipal de Vereadores de Divina Pastora**

Ordinária, para terça-feira dia 18 de dezembro de 2018, no horário regimental, dando por encerrada a Sessão.

**A Presidência.**

**Divina Pastora – Se, em 13 de dezembro de 2018**

  
.....  
**José Arôdo dos Santos**  
**Presidente**

  
.....  
**Mauricio Raimundo Santos**  
**1º Secretário**



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 03/2018.

**Dispõe sobre a aprovação das contas da Prefeito Municipal relativas ao exercício de 2002 – Interessado Antônio Carlos Santos.**

José Arôdo dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Divina Pastora/SE, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os Pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final e Finanças, Orçamento e Fiscalização, que seguiram o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe;

Considerando que na Sessão Ordinária de 13 de dezembro de 2018, da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Divina Pastora/SE, fora posto em votação as Contas Anuais de Governo, relativas ao exercício 2002, cuja interessado é o senhor Antônio Carlos Santos, ex prefeito municipal;

Considerando que, **foram APROVADAS COM RESSALVAS as contas anuais de Governo, exercício 2002, acompanhando o parecer do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe;**

**PUBLICADO**

14 / 12 / 2018  
Márcia Beatriz Santos  
Assessoria de Comunicação  
Santos



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**

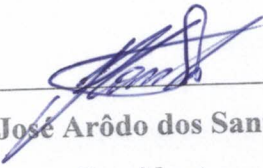
**DECRETA**

**Art. 1º** - Ficam Aprovadas as contas do Prefeito Municipal de Divina Pastora/SE, relativas ao Exercício de 2002.

**Art. 2º** - Integra este Decreto Legislativo os Pareceres das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final e Finanças, Orçamento e Fiscalização, bem como a Ata da Sessão Ordinária que votou a matéria.

**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Divina Pastora/SE, 14 de dezembro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**José Arôdo dos Santos**

**Presidente**



**Estado de Sergipe**  
**Câmara Municipal de Vereadores de Divina Pastora**

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Divina Pastora/Sergipe.**

Parecer ao Processo TC – 001032/2003, ORIGEM – Prefeitura Municipal de Divina Pastora, ASSUNTO Contas Anuais de Governo, **Processo do ano de 2003 referente ao exercício anual de 2002**, de interessado o senhor Antonio Carlos Santos, PERÍODO Janeiro a Dezembro de 2002, PARECER Nº 061/2005 – Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

**I – Relatório**

A Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Divina Pastora/SE analisou o referido processo de interesse do senhor Antônio Carlos Santos, ex-gestor, outrora ocupante do cargo de Prefeito Municipal, do exercício financeiro referente ao ano de 2002, e profere o parecer interno nesta Comissão pela concordância com o Parecer Prévio nº TC-061 que APROVOU COM RESSALVA, cujo relator foi o Excelentíssimo Conselheiro Heráclito Guimarães Rollemberg e o Auditor o ilustríssimo senhor Rafael Sousa Fonsêca.

**II – Análise**

Pela Constituição Federal nos termos do artigo 71, inciso I e baseado na Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal de Divina Pastora/SE tem competência para julgar as contas dos gestores do executivo municipal.

No tocante as contas do exercício financeiro de 2002, após minuciosa avaliação, vimos que as ressalvas não foram suficientes para o comprometimento do referido exercício financeiro, de maneira que não foram identificadas falhas que provocassem danos ao erário público. Desta maneira, atentamos para proceder no acompanhamento técnico desta Corte de Contas, ao passo que acompanhamos o parecer em destaque.

**III – Voto**

Em razão do exposto, de forma técnica e minuciosa, estudamos todo o processo TC-001032/2003 e notamos que o mesmo se reveste de correto julgamento sob a forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica contábil e, no mérito, também deve ser acolhido.

Sendo assim, optamos na íntegra, dar o voto pela sua **APROVAÇÃO**.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2018.

**LUCINEIDE DE BRITO CRUZ**

Vereadora / Relatora

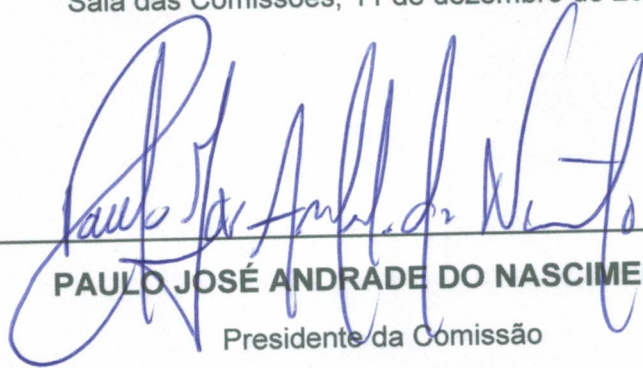


**Estado de Sergipe**  
**Câmara Municipal de Vereadores de Divina Pastora**

**Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, em sessão de reunião interna de 10 de dezembro de 2018, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do Processo nº TC-001032/2003 ano 2003 referente às Contas Anuais de Governo no período de Janeiro a Dezembro de 2002 de interesse do senhor Antônio Carlos Santos.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2018.



---

**PAULO JOSÉ ANDRADE DO NASCIMENTO**

Presidente da Comissão



---

**LUCINEIDE DE BRITO CRUZ**

Relatora da Comissão



---

**MAURÍCIO RAIMUNDO SANTOS**

Membro da Comissão





**Estado de Sergipe**  
**Câmara Municipal de Vereadores de Divina Pastora**

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Divina Pastora/Sergipe.**

Parecer ao Processo TC – 001032/2003, ORIGEM – Prefeitura Municipal de Divina Pastora/SE, ORIGEM Contas Anuais de Governo (exercício 2002) do **Processo de 2003 referente as Contas Anuais de 2002**, de interesse do senhor Antonio Carlos Santos, PERÍODO Janeiro a dezembro de 2002, PARECER-TC/SE Nº 061/2005 – Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

**II – Análise**

Pela Constituição Federal nos termos do artigo 71, inciso I e baseado na Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal de Divina Pastora/SE utiliza-se da competência para julgar as contas dos gestores do executivo municipal.

No tocante as contas do exercício financeiro de 2002 as únicas falhas detectadas pela CCI foram a contento convertidas em ressalvas e foram analisadas pela Corte de Contas e julgadas **APROVADAS COM RESSALVAS**, ao passo em que esta Comissão optou por acompanhar tecnicamente o julgamento daquela Nobre Casa de Contas.

**III – Voto**

Em face do exposto, o processo TC-001032/2003 do *ano de 2003* referente as contas anuais de 2002 do Executivo Municipal, reveste-se de correto julgamento sob a forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica contábil e, no mérito, também deve ser acolhido.

Sendo assim, optamos na íntegra, dar o voto pela sua **APROVAÇÃO**.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2018.

  
**ODILON BEZERRA DOS SANTOS FILHO**  
Vereador / Relator



**Estado de Sergipe**  
**Câmara Municipal de Vereadores de Divina Pastora**

**Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização**

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, em sessão de reunião interna de 11 de dezembro de 2018, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do Processo nº TC-001032/2003 do ano de 2003 referente às Contas Anuais de Governo no período de janeiro a dezembro de 2002 de interesse do ex-prefeito o senhor Antônio Carlos Santos.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2018.

**JOELITON SANTOS LIMA**

Presidente da Comissão

**ODILON BEZERRA DOS SANTOS FILHO**

Relator da Comissão

**IVAN JOSUÉ FERRAZ**

Membro da Comissão